Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 004/2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

CONSIDERANDO a necessidade de amplo diálogo para realização de reformulação da legislação envolvendo os servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO que a representatividade da classe e da sociedade é a forma mais harmônica de cumprir com os corolários da democracia.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar possíveis divergências entre os interesses dos servidores, da sociedade e da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- NOMEAR a **COMISSÃO DE ESTUDOS DO QUADRO FUNCIONAL, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e REFORMA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP**, que terá a seguinte composição:

José Cláudio Cordeiro de Oliveira, Secretário de Administração, José Lincon Pegorim, Presidente do Sindicato dos Servidores, Sirley Gomes Henriques, Presidente do FAP, Marco Antônio de Paula Gemino, Tesoureiro do FAP, Plínio Augusto Tostes Padilha Moreira, Assessor Superior Jurídico, Luiz Carlos Gomes Coutinho, Servidor da Secretaria de Administração, Rodrigo Faria Soares, Secretário de Fazenda, Taciana dos Reis Oliveira, Departamento de Planejamento, Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza, para sob a Presidência do primeiro providenciar e elaborar minutas de projetos de lei, quadro analítico e efetuar o planejamento para elaboração de QUADRO FUNCIONAL, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e REFORMA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP, efetuando os ajustes necessários e apresentando balanços no prazo de 30 dias.

II- Os estudos tomarão por base a legislação atual, as previsões Constitucionais e o princípio da simetria em relação às Leis Federais.

III- A presente Comissão deverá evidenciar não só os aspectos de planejamento orçamentário no que se refere a equilíbrio financeiro, como também o melhor benesse a ser concedidos aos servidores dentro das possibilidades e fatores do ponto de vista de Gestão.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

Josias Quintal de oliveira
Prefeito Municipal

PATPM/rbv